

PORTARIA Nº 1.149/2022.



A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 99 da Lei Municipal 331/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO ainda, o objeto do requerimento interposto pelo(a) requisitante através do Processo nº 824/2022–GAB.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Licença para o Trato de Assuntos Particulares, ao(à) servidor(a) Sr.(a) **MARIA DIANA RODRIGUES SANTANA**, ora exercendo cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR PEB I - NIVEL II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com início em **08/08/2022** e término em **08/08/2024**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 08 de agosto de 2022.

KAMILY MARIA
FERREIRA
ARAUJO:
54545544215

Assinado digitalmente por
KAMILY MARIA FERREIRA
ARAUJO:54545544215
Razão: Eu sou o autor
deste documento

KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>)